



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.120, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Institui no calendário oficial de eventos a Semana Municipal de Conscientização sobre Síndrome de Down.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

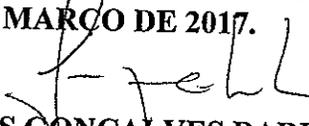
Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município a “*Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down*”, a ser realizada anualmente de 21 a 28 de março.

Art. 2º Fica a cargo das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Gabinete da Primeira Dama a organização da semana, inclusive da pauta das ações desta Lei.

Parágrafo Único – O Município poderá prever as respectivas dotações orçamentárias para o custeio da Semana acima referida e políticas públicas voltadas ao tema da Síndrome de Down.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, EM 17 DE MARÇO DE 2017.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 4.120, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Institui no calendário oficial de eventos a **Semana Municipal de Conscientização sobre Síndrome de Down**.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down", a ser realizada anualmente de 21 a 28 de março.

Art. 2º Fica a cargo das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Gabinete da Primeira Dama a organização da semana, inclusive da pauta das ações desta Lei.

Parágrafo Único – O Município poderá prever as respectivas dotações orçamentárias para o custeio da Semana acima referida e políticas públicas voltadas ao tema da Síndrome de Down.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, EM 17 DE MARÇO DE 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA - Prefeito